

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 101/92

SÚMULA: Autoriza doação de parte do quinhão nº 1, com 2.073,77m² (dois mil, setenta e três vírgula setenta e sete metros quadrados) para Alteviro Salviero & Cia. Ltda.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do Quinhão nº 1, desmembrado do Núcleo Bom Retiro, sito em Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 2.073,77m² (dois mil, setenta e três vírgula setenta e sete metros quadrados), que é parte integrante da Matrícula nº 21.678 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa ALTEVIR SLAVIERO & CIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 95.388.336/0001-80.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade do imóvel pelo prazo de dez (10) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação exclusiva do imóvel à implantação e exploração de indústria de estrutura pré-moldadas de concreto armado;

III - prazo de dezoito (18) meses para definitiva implantação da indústria, na forma proposta no Protocolo nº 140754/92, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a definitiva entrada em atividade da indústria referida no inciso anterior, de qual deverá constar o texto integral desta Lei;

V - reversão do imóvel ao doador, com perda de todas as benfeitorias existentes sobre o imóvel, quaisquer que sejam, em caso de inadimplemento de qualquer das condições constantes desta Lei.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a fazer a reserva do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com 2.000,00 (dois mil metros quadrados), para ampliação das atividades da donatária, obedecidas as condicionantes estipuladas nesta Lei.

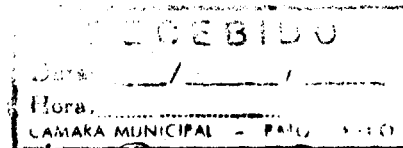
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA**



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 081/92

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que pleiteia autorização legislativa para fazer a doação do Quinhão nº 1, desmembrado do Núcleo Bom Retiro, situado em Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 2.073,77m² (dois mil, setenta e três vírgula setenta e sete metros quadrados), que é parte integrante da Matrícula nº 21.678 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para a empresa ALTEVIR SLAVIERO & CIA LTDA, inscrita no CQC/MF sob nº 95.388.336/0001-80.

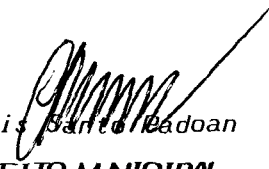
O Projeto decorre da solicitação que nos foi endereçada pela empresária beneficiária, protocolada sob nº 140754/92 nesta Prefeitura Municipal, que se dispõe a implantar uma indústria de estruturas pré-moldadas em concreto armado.

O imóvel objeto da proposta se situa no Distrito Industrial.

No Projeto estão previstas as condições necessárias à garantia de que o imóvel tenha a destinação desejada, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, com a perda, pela Donatária, de todas as benfeitorias que nele edificar.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de novembro de 1.992.


Clóvis Santo Radoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 101/92

SÚMULA: Autoriza doação de parte do Quinhão nº 1, com 2.073,77 m² (dois mil, setenta e três vírgula setenta e sete metros quadrados), para ALTEVIR SLAVIERO & CIA LTDA.

.....
.....
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do Quinhão nº 1, desmembrado do Núcleo Bom Retiro, sito em Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 2.073,77m² (dois mil, setenta e três vírgula setenta e sete metros quadrados), que é parte integrante da Matrícula nº 21.678 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa ALTEVIR SLAVIERO & CIA LTDA, inscrita no CCC/MF sob nº 95.388.336/0001-80.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade do imóvel pelo prazo de dez (10) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - Destinação exclusiva do imóvel à implantação e exploração de indústria de estrutura pré-moldadas de concreto armado;

III - Prazo de dezoito (18) meses para definitiva implantação da indústria, na forma proposta no Protocolo nº 140754/92, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, contados da publicação desta Lei;

IV - Outorga da escritura pública de doação somente após a definitiva entrada em atividade da indústria referida no inciso anterior, de qual deverá constar o texto integral desta Lei;

V - Reversão do imóvel ao doador, com perda de todas as benfeitorias existentes sobre o imóvel, quaisquer que sejam, em caso de inadimplemento de qualquer das condições constantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

EXMO. SR.

ILÁRIO ANTONIO TONIOLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador, que este subscrevem
no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta^m para apreciação do douto Plenário, a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 101/92:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta um novo dispositivo ao Projeto de Lei nº 101/92, que passa a vigor com o seguinte teor:

"ART. - Fica também autorizado o Executivo Municipal a fazer a reserva do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com 2.000,00 (Dois mil metros quadrados), para ampliação das atividades da donatária, obedecidas as condicionantes estipuladas nesta lei."

N. Termos;

P. Deferimento.

Pato Branco, 15 de dezembro de 1992.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R

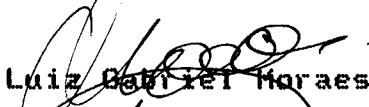
Analisando o presente Projeto de Lei, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite o seu parecer favorável a sua tramitação legal.

É o nosso parecer, SMJ.

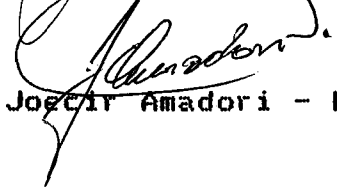
Pato Branco, 08 de dezembro de 1992.



Germano Corona - PMDB



Luiz Gabriel Moraes - PL



Joacir Amadori - PL

**Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
PATO BRANCO - PARANA**



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 81/92

Súmula Autoriza doação de parte do Quinhão nº 1, com 2.073,77 m², para Altevire Slaviera & Cia Ltda.

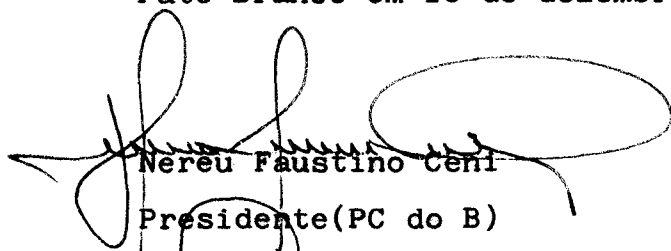
~~ANÁLISE~~ Busca o Executivo Municipal, autorização legislativa para doar área de terras urbana, localizada no distrito Industrial, para a empresa acima denominada, nas condições de praxe deste poder Legislativo.

Tem sido ao longo do mandato, que concluiremos em 31 deste mes, opinião desta Comissão que toda iniciativa de investimentos em nosso município, deve ser incentivada o que não seria diferente nesta oportunidade.

Pois o investimento na área industrial é benéfico tanto do ponto de vista economico como social.

Parecer Diante do acima exposto e com base na oportunidade e utilidade fornecemos parecer favorável.

Pato Branco em 10 de dezembro de 1992


Nereu Faustino Ceni
Presidente (PC do B)


Oradi Francisco Caldato
(PMDB)


Vilso Carneiro de Oliveira
(PL)



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

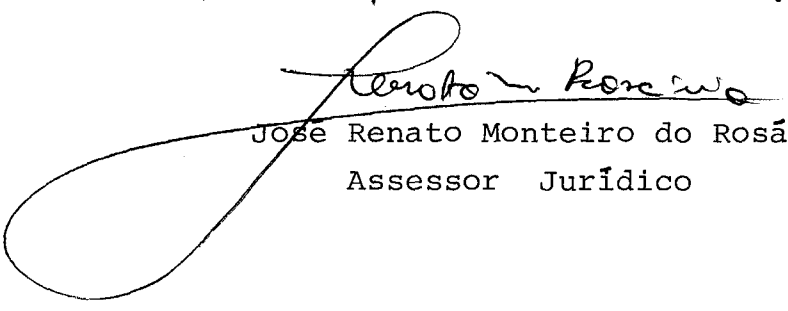
Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em tela, autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à Altevir Slaviero & Cia Ltda, para implantação de indústria de estrutura pré-moldadas de concreto armado.

O Projeto prevê as condicionantes básicas para a efetivação da pretensa doação.

A matéria preenche os requisitos de ordem legal, estando portanto, apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de dezembro de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.827

P. J. R. b.

10 de dezembro de 1.992.

Assinatura de J. J. R. b.

IMÓVEL SUBURBANO - "IMÓVEL RESERVA INDUSTRIAL Nº4-E(quatro-E), desmembrada de uma parte do quinhão nº1 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.000,00m² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Pedro Detoni com 43,65m; - SUL: com a Reserva Industrial 4-C com 43,55m; LESTE: com a rua Pedro Detoni com 44,38m; OESTE: com a Reserva Industrial 04-D com 47,46m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, - capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. M_gt. R.6 e AV.11-21.678 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

77780781/0001-09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

24827
10 DEZEMBRO 92
Elie Soares Tulas

SEQUE NO VERSO

24.827

MATRÍCULA Nº

Pato Branco, 10 de setembro de 1992.

Ilmo Sr.

Clóvis Santo Padoan

M.D. Prefeito Municipal

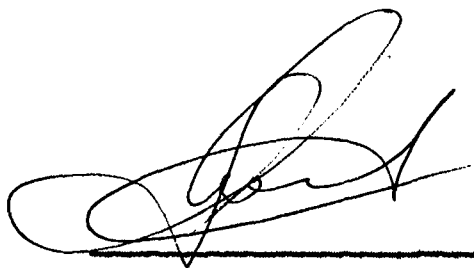
de Pato Branco - PR

Altevir Slaviero, Casado, Administrador de Empresas, residente à Rua Pinheiro Alberto Braun, nesta cidade, vem através deste solicitar à V. Sa. a doação de um terreno para a construção de uma indústria de pré-moldados para barracões, para atender toda a região sul.

O proponente já possui um barracão pronto para a montagem com 360,00m², coberto com aço zincado, para a instalação imediata no terreno, conforme ART de origem em anexo.

Esperando ser atendido neste pedido, subscreve-se

atenciosamente.



Altevir Slaviero.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 140754

109

MEMORIAL DESCRITIVO

ATIVIDADE INDUSTRIAL - IND. ARTEFATOS E PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO

ÁREA DE TERRENO NECESSÁRIA PARA PÁTIO + CONSTRUÇÃO - 2.000 m².

ÁREA A CONSTRUIR BARRACÃO - 300 M². (inicial)

CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO - ALVENARIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO

ALTURA LIVRE - 4.50 m - ALTURA TOTAL - 6.00 m

COBERTURA - AÇO ZINCADO 043

Nº NECESSIDADE DE EMPREGADOS - 10 (diretos) + 68 (indiretos)

Obs. Internos para ferragem e moldagem de artefatos e indiretos
pessoal de montagem externa.

PRODUÇÃO ESTIMADA - LAJE - 2.500 m²/mês

LAJOTAS - 1.200 unidades/mês

MOURÃO - 200/mês

TANQUE, FOSSA SÉPTICA, CAIXA GORDURA- 30 un/mês

BARRACÃO (pré-moldado) 1.150 m². /mês

POSTES IUZ (padrão) 100 un./mês

Obs. Esta produção independe de tempo bom (cura do concreto) podendo variar em épocas chuvosas e inverno.

AQUISIÇÃO DAS FORMAS - O PROPRIETÁRIO JÁ POSSUI 50% DAS MESMAS.

AQUISIÇÃO DO BARRACÃO - " JÁ POSSUI TOTALMENTE COM TC

- DOS OS ACESSÓRIOS, FALTANDO APENAS MONTAGEM

FATURAMENTO ATUAL MÉDIO - Cr\$ 92.000,000,00/mês (noventa e dois milhões de cruzeiros).

NECESSIDADE DE TERRENO EM ÁREA DA FÁCIL ACESSO ÀS RODOVIAS, SUPERFÍCIE PLANA, DOTADO DE LUZ (trifásica) ÁGUA.

PATO BRANCO. 25/08/92 .

PRETENDE A INSTALAR

ALTEVIA SLAVIERO

BAL ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

PARTES CONTRATANTES

3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (PRIMEIRO CONTRATANTE)

VLADEMIR JOSE DAL ROSS

USO DO CREA

4. EMPRESA CONTRATADA

DAL ROSS ENGENHARIA LTDA.

USO DO CREA

5. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA TEOTÔNIO VILEAL 101

CIDADE / ESTADO

PATO BRANCO PR

FONE

24-3398

6. SEGUNDO CONTRATANTE

DAL ROSS ENGENHARIA LTDA

7. ENDEREÇO

RUA TEOTONIO VILELA 101

CIDADE / ESTADO

PATO BRANCO

FONE

24-3398

8. LOCAL DA OBRA / SERVIÇO

RUA TEOTÔNIOV VILELA 101

CIDADE / ESTADO

PATO BRANCOPR

CEP

85.500

OBJETO DO CONTRATO

9. ATIVIDADES CONTRATADAS (V. VERSO)

2 2

10. SERVIÇOS A EXECUTAR (V. VERSO)

0 2

11. FINALIDADE (V. VERSO)

3 4 3 1 0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Projeto estrutural em concreto armado de pórticos com vão de 15,0 metros.

13. DIMENSÕES

vão de 15,0 metros

14. DATA INÍCIO

23/05/91

15. PRAZO EXECUÇÃO

16. VALOR DA OBRA/SERVIÇO

17. VALOR TAXA (V. VERSO)

444,00

18. ENTIDADE DE CLASSE (V. VERSO)

3 3 3

LOCAL

Pato Branco

ASS. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

[Assinatura]

ASS. 2ª CONTRATANTE

[Assinatura]

DATA

23/05/91

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

LEI Nº 5.194, DE 24/12/1966

REGULA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE ENGENHEIRO...

Artigo 15. São nulos de plenos direitos os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou agronomia inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmado por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar as atividades nos termos desta lei.

Artigo 17. Os direitos de autoria de um plano ou projeto de engenharia, arquitetura ou agronomia, respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, são do profissional que o elaborou.

LEI Nº 6.496, DE 07/12/77

INSTITUI A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA...

Artigo 1º. Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a engenharia, a arquitetura e a agronomia fica sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Artigo 2º. A ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Artigo 3º. A falta de ART sujeitará o profissional ou a empresa a multa prevista na alínea "a" do art. 73 da lei 5194/66 e demais cominações legais.

RESOLUÇÃO Nº 307, DE 20/02/86 (CONFEA)

DISPÕE SOBRE A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA...

Artigo 3º. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta resolução.

Artigo 8º. Serão consideradas nulas as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando, a qualquer tempo: I — verificar-se a inexistência de quaisquer dados nela constantes; II — o CREA verificar incompatibilidade entre as atividades técnicas desenvolvidas e as atribuições profissionais dos responsáveis técnicos respectivos; III — for caracterizado o exercício ilegal da profissão...

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

APRESENTAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DE CONTROLE QUANDO SOLICITADO

ALTEVIR SLAVIERO & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ALTEVIR SLAVIERO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr., à Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 97, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.141.129/PR, CPF nº 243.029.889-91 e MARIA LINA CATUSSO SLAVIERO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr., à Rua Pioneiro Alberto Braun, nº 97, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1.412.520/PR e CPF nº 941.168.499-87, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Nome Comercial: ALTEVIR SLAVIERO & CIA LTDA.; tendo como nome de Fantasia SLAVIERO PRÉ-MOLDADOS. Sede e foro: Av. Industrial, Esq. com Rua Pedro Detoni, nº 370, em Pato Branco, Estado do Paraná. Prazo de duração: Indeterminado. Início de atividades: 02 de janeiro de 1993. Atividade econômica da empresa: Indústria e comércio de Pré-Moldados de cimento; Indústria e comércio de peças, artefatos e estruturas de cimento; Comércio de materiais de construção; Indústria da Construção Civil; e Prestação de serviços na Construção Civil.

SEGUNDA: Capital Social: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios sendo:

- a) ALTEVIR SLAVIERO, integraliza R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) e
- b) MARIA LINA CATUSSO SLAVIERO, integraliza R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). A responsabilidade dos sócios é limitada à Importância total do Capital Social.

TERCEIRA: Gerente: ALTEVIR SLAVIERO: Uso do nome Comercial: Individualmente. pró-Labore: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de gerência: Dispensados.

QUARTA: Balanço geral: Anualmente em 31 de dezembro. Resultado: Atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

ALTEVIR SLAVIERO & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fl. II

QUINTA: DE IMPEDIMENTO: OS sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

SETIMA: Transferência de quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia.

OITAVA: Declaram para o Registro Especial como Microempresa que se enquadram a Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de novembro de 1992.

TESTEMUNHAS:

NÉDIA M B COTERLI

MAURO C KALINKE

ALTEVIR SLAVIERO

MARIA LINA CATUSO SLAVIERO

Maria Lina C. Slaviero



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONTEÚTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
- 2 - PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEL
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

95 388 336/0001-80

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
01	INSCRIÇÃO ANTERIOR N.º C.G.C.	01 8	02 6	01	PERCENTUAL DO CAPITAL	01 1 0 0 0	02 0 0 0 8
02	SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO NA NOME DE CONTRIBUINTE	03 0	04 9	03	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01 6	02 4
03	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR N.º C.G.C.	00 0 1		04	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 00 9				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4			
EXPORTAÇÃO 01 7				EMPRESA PÚBLICA 10			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA X 02 2			
IMPORTAÇÃO 03 3				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) X 04 1				SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9			
IPI 05 0				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3			
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4				SOC. COOPERATIVA 08 1			
ENERGIA ELÉTRICA 09 2				FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0			
MINERAIS 10 6				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 11			
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 12			
ICM X 12 2				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 13			
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0				FUNDACÃO 14			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS X 14 9				ASSOCIAÇÃO 15			
				AUTARQUIA 16			
				ÓRGÃO PÚBLICO 17			

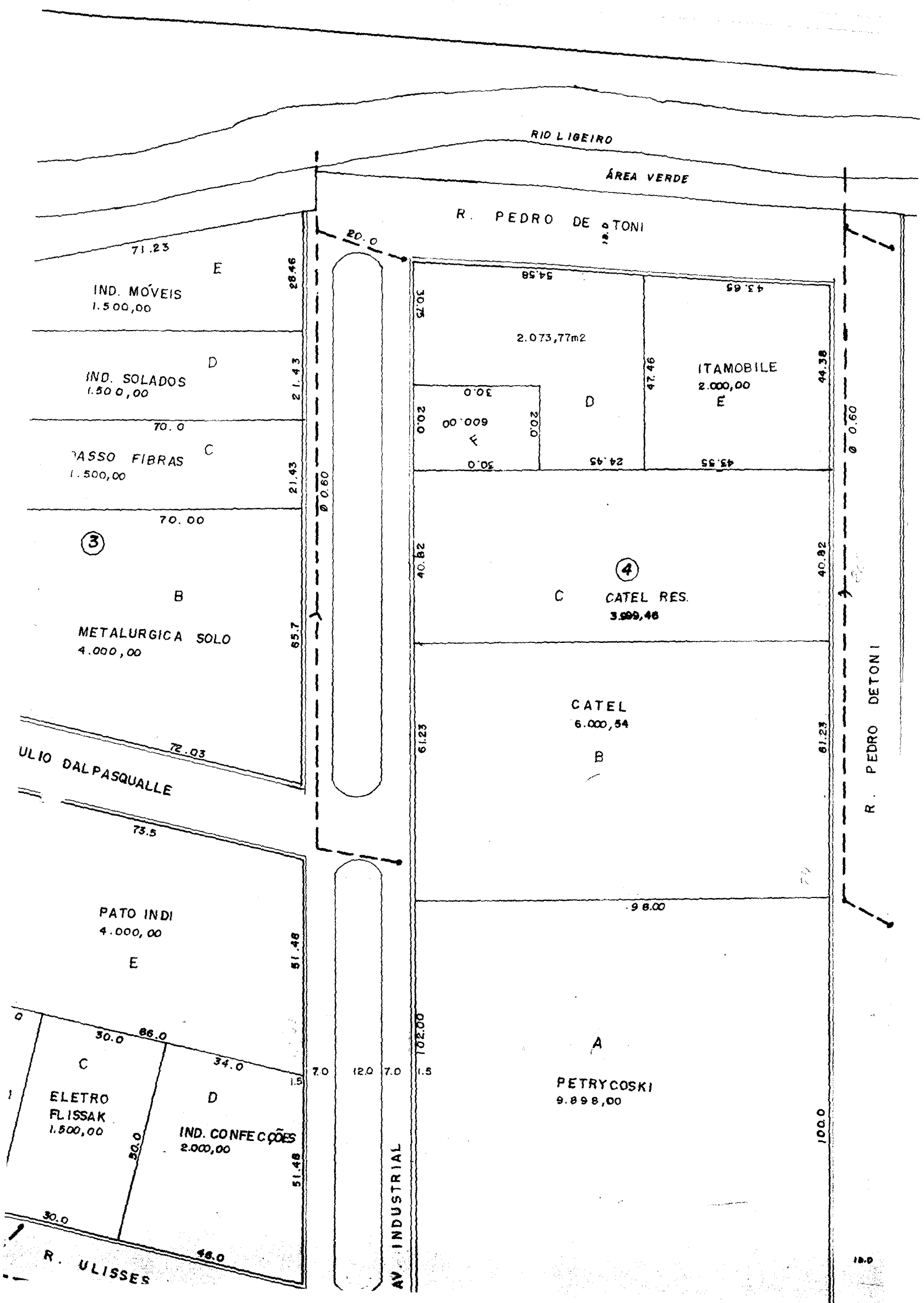
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
01 DESCRIÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA DE PRÉ-MOLDADO DE CIMENTO ARMADO. 12			
02 DENOMINAÇÃO			
03 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
DA M A L T E V I R L A V I E R O & C I A L T			
04 NOME DE FANTASIA			
DA M A L T E V I R L A V I E R O P R É - M O L D A D O			

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
01 TIPO (RUA, AV., ETC.)			
A V			
02 NOME DO LOGRADOURO			
I N D U S T R I A L			
03 NÚMERO			
3 7 0			
04 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
E Q P E D R O D E T O N I			
05 BAIRRO OU DISTRITO			
S E D E			
06 CEP			
8 5 5 0 0			
07 SÍGLO DA U.F.			
P R			
08 MUNICÍPIO			
P A T O B R A N C O			
09 CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
7 7 5 1			
10 CÓDIGO DA INSPECTORIA			

11 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
01 INSCRIÇÃO NO CPF				01 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR			
NÚMERO BÁSICO				CÓDIGO			
2 4 3 0 2 9 8 8 9				7			
02 CONTROLE				ANO			
9 1				0 1			

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
01 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE			
02 DATA			
11 de novembro de 1992.			
03 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA			
[Assinatura]			
04 DATA DE RECEPÇÃO			
1			
05 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO			
1			



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 21.678

COT.

RUBRICA

10 de março de 1.989.



R. 1 - QUINHÃO N.º 01 (lote), desmembrado de parte do núcleo Bom Retiro, situado, neste município de Pato Branco, contendo a área de 166.705,00m² (CENTO E SESENTA E OIS MIL, SEISCENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o rio Ligeiro; SUL: por uma linha seca, divide com a BR-373/158; LESTE: por uma linha seca medindo 298,00m, dividindo com terras, de propriedade de Emelinda Claudina B. Presotto; OESTE: confronta-se com o Rio Ligeiro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 16.07.75. Valor: NCz\$ 0,01. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Ref. reg. sob nº 23.035 de livro nº 3-P, deste Ofício.

ADQUIRENTE: EIEUTERIO G. BORTOT (falecido).TRANSMITENTE: ESPOLIO DE CARMELA LALLA CORTE BORTOT, processada no Juízo de direito desta comarca.

R. 1 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: GILDA BEZ BORTOT, brasileira, viúva de lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 136.158.079-57. ADJUDICAÇÃO: área: 93.295,11m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 15.423,52. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ --: 58,51. *Edar*

R. 2 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: VALZIR BORTOT, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Salete Maria Bortot, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 033.815.529-53. ADJUDICAÇÃO: área: 12.652,92m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.096,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Edar*

R. 3 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: PEDRINHA OLINDA GOEDERT, brasileira casada sob o regime de comunhão de bens com Heriberto Goedert, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 177.110.709-00. ADJUDICAÇÃO: área: 23.267,01m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 3.846,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 33,64. *Edar*

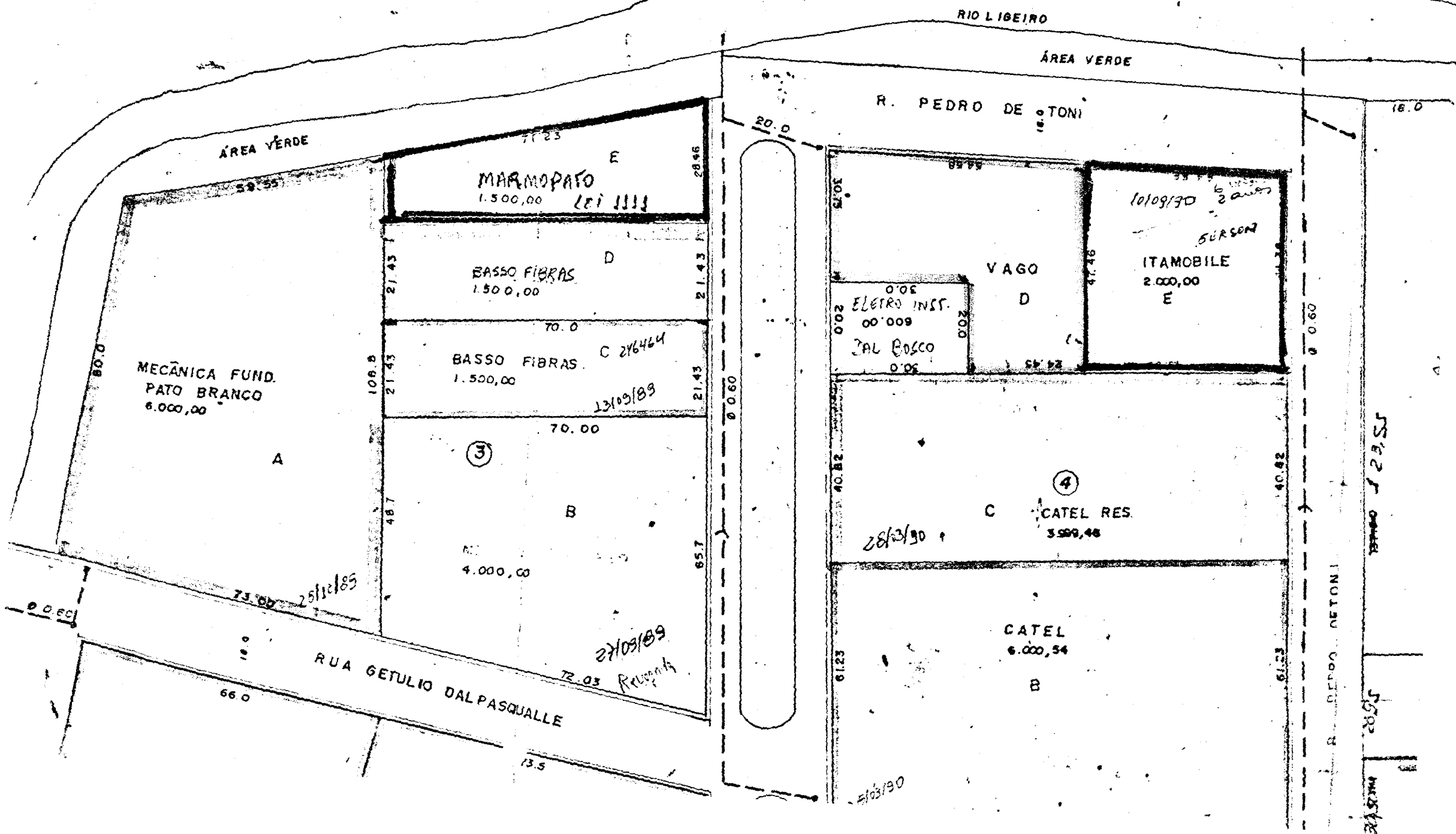
R. 4 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: EUNICE BORTOT PIRES, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens com Gilson Rodrigues Peres, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 150.739.049-15. ADJUDICAÇÃO: área: 14.194,94m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988, quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.436,70. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Edar*

R. 5 - 21.678 - 19.05.89 - Transmittente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: ARCELINA BORTOT DE LIMA, brasileira

21.678

MATRÍCULA Nº

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840.





Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 101/92

Súmula - Autoriza doação de parte do Quinhão nº: 01, com 2.073,77m2 para Altemir Slaviero & Cia Ltda.

Parecer

A matéria em apreço, preenche todos os requisitos de natureza legal e formal, estando em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1.992

Daniel Cattani

Clóvis P. Defaveri

Dileto Nichelle